ACO-UTR-914/2024

Processo	-	TC/015220/2019
Interessada	-	Secretaria Municipal de Segurança Urbana/Coordenação da Defesa Civil do Município de São Paulo – Comdec
Objeto	-	Inspeção para apurar a veracidade dos fatos narrados em duas matérias veiculadas no Telejornal SP-TV da Rede Globo, as medidas tomadas para a resolução das infrações e eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos nas denúncias de sucateamento e problemas de desabastecimento da frota de veículos utilizados pela Defesa Civil do Município de São Paulo, bem como avaliar os problemas com as motosserras e sua manutenção deficiente

52ª Sessão Ordinária Não Presencial

INSPEÇÃO. SMSU. Apurar a veracidade dos fatos narrados em matérias veiculadas em Telejornal, e as medidas tomadas para a resolução das infrações e eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos nas denúncias de sucateamento e problemas de desabastecimento da frota de veículos utilizados pela Defesa Civil do Município, bem como avaliar os problemas com os motosserras e sua manutenção deficiente. 1. Os equipamentos estão em uso e os operadores sendo capacitados pela Defesa Civil. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro, por atender ao seu objetivo.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de ofício, com cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, à Coordenação da Defesa Civil do Município de São Paulo e à Controladoria Geral do Município de São Paulo.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 20 de março 2024.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/hc

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 18/07/2024 17:44:36 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 19/07/2024 11:48:03 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

52ª SESSÃO ORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Item 29- Pleno

TC Nº 15220/2019 - Inspeção
Objeto: Determinação - Inspeção, com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos narrados, bem como a indicação das medidas pertinentes à resolução das infrações e eventual responsabilização dos agentes responsáveis. Denúncias constantes em matérias veiculadas no telejornal SPTV da TV Globo noticiando o sucateamento e problemas de abastecimento da frota de veículos utilizados pelos servidores da Defesa Civil do Município de São Paulo. Complemento: Ampliar o objeto da inspeção, a fim de que também sejam avaliados os problemas referentes às motosserras e manutenção deficiente de tais equipamentos, havendo notícias de que muitos se encontram parados por falta de peças.
Interessados: Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Relator: Conselheiro Eduardo Tuma
Competência: Pleno

RELATÓRIO

Cuida-se de Inspeção instaurada com o objetivo apurar a veracidade dos fatos narrados em matérias veiculadas nos dias 26 e 28 de agosto de 2019, no telejornal SPTV da TV Globo, bem como a indicação das medidas pertinentes à resolução das infrações e eventual responsabilização dos agentes, em relação às denúncias de sucateamento e problemas de desabastecimento da frota de veículos utilizados pelos servidores a Defesa Civil do Município de São Paulo, avaliando, também, os problemas com as motosserras e sua manutenção deficiente.

A **Subsecretaria de Fiscalização e Controle**, no Relatório de Inspeção (peça 17), descreveu todos os procedimentos fiscalizatórios que pautaram sua atuação e subsidiaram as conclusões alcançadas, a saber:

1 - Entrevista com os gestores e servidores da Defesa Civil sobre os fatos relatados;

2 - Visita ao pátio do Órgão mostrado na reportagem, além de inspeções em outras bases da Defesa Civil, sendo três em Subprefeituras para verificação;

3 - Entrevista direta com servidores;

4 - Descrição dos procedimentos de manutenção, origem dos veículos, bem como sua utilização e análise dos processos administrativos pertinentes;

5 - Análise do procedimento de abastecimento da Defesa Civil e dos processos administrativos pertinentes;

6 - Verificação da quantidade e da utilização de motosserras por parte da Defesa Civil, bem como a eventual subutilização de equipamentos por falta de peças ou manutenção;

7 - Verificação da veracidade dos fatos, tendo como base a frequência de ocorrência dos problemas narrados na referida reportagem e na demanda do Conselheiro Relator;

8 - Verificação dos indícios de negligência ou mau uso de verbas na condução das atividades do Órgão.

9 - Análise das melhorias estudadas para verificação dos problemas e dos serviços prestados à população.

Com base nas informações obtidas, especialmente sobre a fase de reestruturação em curso na Coordenação da Defesa Civil (COMDEC - Defesa Civil) ponderou:

> "a apuração de veracidade e a responsabilização devem ser realizadas com extrema cautela, notadamente, em função do choque de cultura organizacional percebido entre os membros provenientes da SMSU/Corpo de Bombeiros e os oriundos das Subprefeituras. Há uma insatisfação perceptível em relação ao método de trabalho adotado pela SMSU, o que pode culminar em denúncias de problemas pontuais que não representam a estrutura da entidade em sua totalidade."

Sobre os itens inspecionados, a Auditoria, primeiramente, verificou a questão do noticiado *sucateamento da frota*, merecendo destaque os pontos expostos pela Especializada.

3.1. Situação da frota

A Defesa Civil esclareceu possuir 48 viaturas em operação e aproximadamente 22 veículos sendo reparados, alguns no próprio centro de logística, quando demandam serviços mais simples.

Em visita ao pátio local da reportagem, os auditores constataram que a frota de "75 veículos provenientes do Corpo de Bombeiros, devolvidos à PMSP após o final de sua vida útil, para descarte," foi considerada pela matéria televisiva como viaturas "paradas, por estarem danificadas ou por falta de manutenção, quando na verdade apenas aguardam a finalização do processo administrativo de baixa definitiva", embora algumas em condições de uso (Peça 17 – fl.7).

Ainda que não seja generalizada a situação demonstrada na matéria jornalística "sem apresentar a fonte da informação ou qualquer evidência, a frota da Defesa Civil, em uso, é antiga e carece de manutenção adequada" e exige "um plano de renovação da frota rapidamente, levando em consideração as diferentes situações enfrentadas por cada equipe e em número adequado aos atendimentos."

3.2. Situação do Abastecimento

A matéria afirmou que "o contrato com os postos de gasolina havia terminado"; entretanto, houve uma transição de fornecedores e adotada a sistemática de abastecimento por cartões eletrônicos, sendo possível ter ocorrido algum desabastecimento pontual, não havendo elementos para configurar a situação "frequente e generalizada como fez crer a reportagem".

Embora tivesse havido um hiato entre o final do contrato anterior (último abastecimento em 24/08/2019) e o então iniciado (primeiro abastecimento em 05/09/2019), os papéis de trabalho evidenciam orientação aos diretores das bases para fazerem abastecimento preventivo nas vésperas dessa transição.

Recomendou, porém, que a Defesa Civil solicite rapidamente um treinamento, de todos os operadores dos cartões, sobre os recursos dessa ferramenta, a qual permite analisar o custo/benefício do abastecimento nos postos de combustível, mediante a comparação entre os diversos postos cadastrados e sua localização em relação à base.

3.3.Situação das motosserras

Pelas notícias de manutenção deficiente das motosserras utilizadas pela Defesa Civil e equipamentos parados por falta de peças, o Relator incluiu este item no escopo da presente Inspeção.

Os problemas com as motosserras foram confirmados, pois a Defesa Civil, que atua de forma secundária em situações de emergência que envolva o corte de árvores, informou que "a substituição das motosserras da marca Stihl pela marca HUSQVARNA, vencedora da licitação, causou os problemas relatados, já que o equipamento de origem canadense não seria o mais adaptado ao trabalho em nossas condições."

A Auditoria verificou que 94 equipamentos foram entregues em 03.10.18. Destes, apenas 20 máquinas estariam em condições de uso.

As subprefeituras que foram inspecionadas não dispunham de motosserra para atender chamado, e nem todas as Equipes de Resposta possuíam equipamentos prontos para entrar em operação. Por essas razões a Auditoria concluiu "que as informações sobre a falta de motosserras operacionais na Defesa Civil são verídicas e graves."

Ao final do Relatório de Inspeção, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle, concluiu:

> *"Auditoria, com base nos elementos colhidos, entende que a frota de veículos do Órgão (subitem 3.1) é bastante antiga para os padrões adotados no serviço público, até na comparação com o resto da frota atualmente em uso pela SMSU. Além da idade da frota, nota-se que a manutenção é precária e improvisada.*
>
> *As questões relativas aos problemas com escapamento foram confirmadas pelo Comando do Órgão, que afirma já ter resolvido a questão, pela retirada definitiva do serviço, do veículo mostrado na reportagem.*
>
> *A questão dos freios foi confirmada pela Auditoria, todavia, sem a mesma gravidade mostrada na matéria. Contudo, a Defesa Civil deve garantir aos seus servidores que os veículos estejam em perfeitas condições de uso.*
>
> *Em função do uso continuado e da falta de manutenção preventiva, a frota apresenta os mais diversos problemas de modo que a Defesa Civil deve adotar, o quanto antes, as providências necessárias.*
>
> *Em relação ao abastecimento da frota (subitem 3.2), não foram relatados problemas por parte dos servidores, tendo sido os gestores advertidos na mudança de fornecedor, não havendo indícios de descontinuidade dos serviços em nenhuma das bases inspecionadas, porém é necessário promover treinamento dos servidores usuários dos cartões de abastecimento a fim de capturar as potencialidades da ferramenta.*
>
> *Quanto às motosserras (subitem 3.3), a questão é gravíssima e necessita de resposta urgente por parte do Órgão, sendo recomendada a adoção das providências listadas ao final da análise da Auditoria antes da estação das chuvas da Capital, sob risco de colapso no atendimento aos munícipes."*

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, o seu titular (Sr. José Roberto Rodrigues de Oliveira) e o Coordenador Geral da Coordenação Municipal da Defesa Civil (COMDEC) foram oficiados para ciência e manifestação a respeito do relatório técnico e, embora informado às fls. 29 haver transcorrido "in albis" o prazo regimental para o Sr. Rogério Vieira Peixoto, foi este quem subscreveu o Ofício n° 751/SMSU/COMDEC/2019 encartado na resposta da Origem (peça 25), encaminhada pelo Secretário Municipal.

A **Subsecretaria de Fiscalização e Controle** (peça 33 – 08/06/2020), analisou a documentação acrescida e concluiu:

> *"A Auditoria entende que as medidas de melhorias e apuração de responsabilidades ainda estão em curso e, com exceção do curso de formação para a melhor utilização do cartão de abastecimento, necessitam ainda de acompanhamento e avaliação por parte deste Tribunal.*
>
> *De fato, a renovação de frota e o fornecimento de peças e motosserras reservas necessitam de acompanhamento.*
>
> *Em relação às motosserras, é necessário averiguar se as aquisições foram suficientes para garantir a operacionalidade do equipamento.*
>
> *Em relação à renovação da frota, é necessário o acompanhamento em função dos valores, mediante autuação em processo específico, não havendo, com base*

> *nos documentos analisados até o fechamento deste relatório, um posicionamento se a COMDEC irá realizar um certame específico ou se irá utilizar contratações de locação de viaturas atualmente em vigor junto à SMSU. Sendo certo que, em ambas as situações, análises e justificativas quantitativas e qualitativas são indispensáveis.*
>
> *Relativamente às sindicâncias, havendo o arquivamento dos casos, recomenda-se a aplicação dos artigos supracitados extraídos do Regimento Interno deste Tribunal sem prejuízo de comunicação concomitante do expediente à Controladoria Geral do Município.*

A Origem foi novamente oficiada, tanto para se manifestar sobre o último relatório da Auditoria, quanto para informar o estágio das medidas adotadas para solução dos problemas detectados pelo TCM, com destaque à atual situação (i) do processo licitatório para recomposição da frota de viaturas; (ii) da operação com as motosserras e peças adquiridas através dos Pregões Eletrônicos 11/2020 e 13/2020; e (iii) do arquivamento das sindicâncias para apuração de responsabilidades sem esgotamento de todas as providências para localizar os envolvidos ou possíveis responsáveis.

A Origem enviou a resposta de peça 39, considerada insatisfatória pela Auditoria (peça 43 – 13/11/2020), que elaborou diversos quesitos a serem respondidos pela SMSU, quesitos estes levantados na Inspeção e pendentes de atualização.

Após reiterados ofícios e pedido de prorrogação de prazo, a Origem enviou a resposta contida nas peças 67 e 68 (15/07/2021), as quais foram consideradas, pela Auditoria, insuficientes para alterar os resultados das análises precedentes, assim concluindo (peça 71 – 21/09/2021):

> *Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), não houve apresentação de novos elementos capazes de alterar as conclusões alcançadas na última manifestação dessa Auditoria (peça 43), na qual foi superado o subitem 3.2 do Relatório de Auditoria, remanescendo os subitens 3.1 e 3.3 de mesmo relatório. A sugestão de abertura de sindicância foi acolhida pela Pasta, ainda que tenha restado infrutífera.*

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo** (peças 73/74 – 21/01/2022), dado o cunho técnico das questões em análise, acompanhou o teor do Relatório de Inspeção e destacou parte da manifestação da Especializada contida na peça 71:

> *- **Subitem 3.1** (sucateamento da frota) "independentemente da locação de 6 veículos por meio do processo SEI 6029.2020/0009208-1 (contrato 050/SMSU/2020), a questão do sucateamento da frota própria da Defesa Civil continua em aberto, a qual poderia ser esclarecida, por exemplo, por meio da comparação entre os gastos dispendidos com a manutenção de um veículo da frota própria e aqueles que seriam gastos com a locação, estabelecendo-se, uma vez identificada a vantajosidade desta alternativa, um plano de descarte apropriado". (g.n.)*
>
> *- **Subitem 3.3** (motosserras), "é evidente o comportamento negligente da Pasta quando da aquisição das motosserras, pois conduziu a compra dos equipamentos de maneira inadequada e sem preparo da equipe que os utilizaria, resultando em ônus público".*

Diante do todo apurado, opinou estar a Inspeção em condições de ser submetida ao Conselheiro Relator, para conhecimento e deliberação.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** (peça 77 – 12/02/2022), manifestou-se, sem prejuízo de eventuais orientações deste Tribunal de Contas ao COMDEC, pelo conhecimento para registro da inspeção realizada, bem como dos esclarecimentos e esforços descritos pela Origem.

Por sua vez, a **Secretaria Geral** (peças 79/80 – 25/04/2022), destacou a minuciosa análise realizada pela Auditoria, acompanhou as conclusões por ela alcançadas e, na mesma senda que a Área Jurídica, entendeu que a Inspeção cumpriu seus objetivos, nada havendo a acrescer aos apontamentos de ordem técnica. Por fim, considerou estar em termos para registro, conhecimento e deliberação Superior.

É o Relatório.

Voto

A instauração da presente Inspeção derivou de matéria veiculada pelo programa televisivo SPTV, da Rede Globo, nos dias 26 e 28 de agosto de 2019, noticiando o sucateamento da frota de veículos utilizados pela Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC), além de problemas no abastecimento das viaturas. Posteriormente, adveio a notícia sobre motosserras inoperantes por falta de peças para conserto, questão afeta ao mesmo Órgão sujeito da matéria jornalística (vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU).

No Relatório de Inspeção, inicialmente, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle consignou a obtenção das informações por meio de entrevistas realizadas com o Coordenador e servidores da Defesa Civil, demonstrando possível influência na motivação da denúncia feita, com proporções aumentadas dos problemas abordados, conforme assim explicado pela Auditoria (peça 17) :

> "Primeiramente, cabe informar que uma reestruturação do Órgão (COMDEC - Defesa Civil) é o que, segundo o Comandante da Defesa Civil, estaria na origem das denúncias.
>
> A Defesa Civil, que atualmente está vinculada à SMSU, historicamente pertencia às subprefeituras, que mantinham equipes autônomas que respondiam ao subprefeito. Tal mudança trouxe insatisfação por parte das equipes que foram integradas à SMSU, já que diversos funcionários deixaram de ganhar horas-extras e gratificações por cargos.
>
> (...)
>
> A percepção da Auditoria é que há um esforço feito pelos atuais gestores em melhorar as condições de trabalho dos servidores, fato este reconhecido por todos os entrevistados, o que reforça a tese do Comando da Entidade de que as denúncias não visavam à melhoria das condições de trabalho dos servidores.

> (...)
>
> Desta forma, a apuração de veracidade e a responsabilização devem ser realizadas com extrema cautela, notadamente, em função do choque de cultura organizacional percebido entre os membros provenientes da SMSU/Corpo de Bombeiros e os oriundos das Subprefeituras. Há uma insatisfação perceptível em relação ao método de trabalho adotado pela SMSU, o que pode culminar em denúncias de problemas pontuais que não representam a estrutura da entidade em sua totalidade."

A reorganização da Defesa Civil referida pela Auditoria está no bojo da reestruturação da própria Secretaria Municipal de Segurança Urbana, conforme Decreto nº 58.199, de 18/04/2018, comportando registrar que durante o período de instrução da presente Inspeção, ocorreram três mudanças de titulares da SMDU e de Coordenador Municipal da Defesa Civil.

Com essas considerações iniciais, adentra-se nos três pontos analisados neste procedimento fiscalizatório, quais sejam, o sucateamento da frota, o desabastecimento das viaturas e as motosserras em número reduzido e sem manutenção, com respaldo no trabalho técnico da Auditoria.

Item 3.1 - <u>Sucateamento da frota</u>

A vistoria foi feita no mesmo pátio em que foi realizada a reportagem. Os auditores constataram que a imagem jornalística da frota de "75 veículos provenientes do Corpo de Bombeiros, devolvidos à PMSP após o final de sua vida útil, para descarte", foi exibida como demonstração de viaturas "paradas, por estarem danificadas ou por falta de manutenção, **quando na verdade apenas aguardam a finalização do processo administrativo de baixa definitiva**", embora algumas em condições de uso (Peça 17 – fl.7 – g.n.).

Nessa oportunidade, verificou-se que, mesmo não sendo generalizada a situação apresentada na matéria jornalística, a frota em operação conta com 48 viaturas, dentre as quais há modelos antigos, vários sem a adequada manutenção, além de conter certos modelos incompatíveis com a atividade da Defesa Civil: transporte de equipes e equipamentos para atender ocorrências, muitas vezes em locais que exigem veículos robustos e com maior tração automotiva.

Por essa razão, fez recomendação quanto à necessidade de um "um plano de renovação da frota rapidamente, levando em consideração as diferentes situações enfrentadas por cada equipe e em número adequado aos atendimentos."

Após as informações sobre as providências adotadas pela Origem no tocante à aquisição de novos veículos para a frota e a locação de outros, a questão do sucateamento não restou solucionada, merecendo revisão dos procedimentos da Origem quanto aos seguintes pontos levantados pela Auditoria (peça 71 – fl. 3):

> 1- as informações sobre a frota disponível em cada base, não são acompanhadas de qualquer elemento de prova quanto à existência do veículo nem ao seu estado de uso e de manutenção.

2- a apresentação de informações relativas a licitações objetivando locação de veículos não resolve ou mitiga o alegado problema de sucateamento da frota própria, e pode agravá-lo "quando do favorecimento de veículos locados em detrimento do zelo e/ou aumento da frota própria."
3- a informação de que não houve estudo de vantajosidade da locação de veículos, mas apenas no processo de contratação anterior, implica inexistir análise comparativa entre o custo do veículo próprio e o valor da locação, essencial para justificar a opção adotada.

Sob esses aspectos, o *apontamento restou mantido*.

Item 3.2 - Abastecimento da frota de viaturas

A Auditoria constatou um período de transição entre contratos de fornecedores de combustível, com possível desabastecimento pontual, mesmo com a orientação aos diretores das bases para o abastecimento preventivo das viaturas da Defesa Civil, às vésperas da troca da sistemática para cartões eletrônicos.

Logo, não há elementos configuradores da situação exposta na reportagem, qual seja, a de *desabastecimento frequente e generalizado* dos veículos, ao afirmar que "o contrato com os postos de gasolina havia terminado", sem haver consultado os responsáveis pela Defesa Civil para obter as necessárias informações.

O problema encontrado pela Auditoria diz respeito ao subaproveitamento no uso do cartão eletrônico para abastecimento, haja vista tal ferramenta possibilitar a comparação de preços e locais mais próximos, desaguando em economia para o Município.

Pela informação de realização do treinamento dos operadores desse cartão pela Origem, conforme orientado pela a Auditoria, superado está este apontamento.

Item 3.3 - Motosserras

No tocante às motosserras utilizadas pela Defesa Civil, a Origem informou que o problema adveio da "substituição das motosserras da marca Stihl pela marca HUSQVARNA, vencedora da licitação", equipamento menos adequado ao trabalho. Constatou-se também:

1 – A ausência de perícia ou diagnóstico técnico quanto aos problemas identificados nas motosserras adquiridas em 2018;

2 – O incorreto manuseio do equipamento compromete sua funcionalidade, hipótese em que há perda de garantia do fabricante;

3 – A necessidade de abertura de sindicância para apurar as responsabilidades.

A Origem, em sua última manifestação datada de 15/04/2021, informou a realização de treinamentos para sanar os problemas.

Com efeito, verifica-se no portal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana a divulgação da notícia, em 25/04/2022[1], sobre curso de *Operador de Motosserra* realizado naquela data, capacitando os participantes a operarem justamente o equipamento da marca Husqvarna, conforme assim noticiado.

> *A Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenação Municipal da Defesa Civil, promoveu a capacitação de 48 servidores das Equipes de Resposta que atuam na cidade, nesta segunda (25), na Academia de Formação em Segurança Urbana, na Zona Leste da capital. No curso, ministrado pela empresa sueca Husqvarna, os participantes adquiriram conhecimento técnico sobre o manuseio de motosserras, os procedimentos de segurança e a manutenção básica dos equipamentos.*

Entende-se, portanto, que os equipamentos estão em uso e os operadores sendo capacitados pela Defesa Civil.

A respeito da abertura de sindicância, objeto de recomendação da Auditoria "e não um apontamento de irregularidade", de acordo com as informações e documentos encaminhados pela Origem, restou infrutífera a tentativa de apuração dos fatos e responsáveis.

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO DA INSPEÇÃO** realizada para fins de registro, por atender ao objetivo de checar a veracidade das notícias divulgadas quanto ao sucateamento da frota de veículos utilizados pela Coordenação Municipal da Defesa Civil, problemas desabastecimento e motosserras sem manutenção e com poucas em uso.

Expeçam-se ofícios, encaminhando cópia da íntegra do relatório, voto e da decisão a ser prolatada, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, à Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC e à Controladoria Geral do Município de São Paulo.

Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos.

EDUARDO TUMA
CONSELHEIRO RELATOR

[1] https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/seguranca_urbana/noticias/?p=327989

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 24/04/2024 13:35:46 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo